

# **O AMBIENTE NO BRASIL PARA O AUTOCONTROLE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Antonio Andrade

Até 2028, a produção de grãos aumentará 29,8%. As Exportações de soja (grão) terão um incremento de 37,9% e as de milho 33,9%. Quanto às frutas, a produção de maçã deverá aumentar 26,1%, a de uva 29,2% e a de melão 34,9%. A exportação de carne bovina terá um incremento de 36%, enquanto a de suínos 38,9% e a de frango 33,6%. O aumento da produção arrasta toda a cadeia de insumos e as redes de armazenagem, processamento, transporte, distribuição, comércio e serviços.<sup>1</sup>

Diante da expansão do agronegócio e da dificuldade do Estado em acompanhar estruturalmente sua função constitucional de fiscalização do setor, a iniciativa privada assume cada vez mais papéis que asseguram a identidade, qualidade e integridade de seus produtos. A atuação da iniciativa privada ocorre por meio de programas e procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelos próprios estabelecimentos, porém fiscalizados pelas autoridades públicas. Os papéis da iniciativa privada na qualidade de seus produtos são inerentes ao processo produtivo e acontecem, há anos, com maior ou menor amplitude, em várias áreas do agronegócio. Na inspeção de produtos de origem animal (POA), convencionou-se denominar esses papéis de AUTOCONTROLE<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Projeções do Agronegócio : Brasil 2017/18 a 2027/28 projeções de longo prazo / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Política

<sup>2</sup> Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm)

Se por um lado a iniciativa privada tem relevante responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços ofertados, por outro, o Estado tem o dever de garantir a segurança dos alimentos, em quantidade suficiente. Tais atribuições são exercidas no âmbito federal fundamentalmente por auditores fiscais federais agropecuários. No âmbito estadual, são fiscais agropecuários e, no municipal, por inspetores sanitários. Em todas as situações, é fundamental que sejam exercidas por agentes públicos investidos de poder de polícia administrativa.

Para regular as competências privadas e públicas, existe a legislação, regulamentos, atos administrativos e acordos comerciais, que devem definir o campo de atividade e de tarefas específicas e procedimentos para cada um, prevendo também as formas de supervisão e financiamento do sistema.

Os consumidores moldam a produção e participam direta ou indiretamente dos processos decisórios que determinam as políticas públicas. Trinta artigos da Constituição Federal de 1988 tratam, de alguma forma, da participação social na Administração Pública.

No Brasil, há muito o que evoluir para que as empresas assumam com vigor atribuições voltadas para a qualidade de seus produtos, em parte ainda conferidas ao Estado. Na Operação Trapaça<sup>3</sup>, por exemplo, uma das maiores empresas do país foi flagrada adulterando rações de aves com insumos proibidos no Brasil por causarem câncer em consumidores, conforme estudo anexado ao inquérito. A empresa fabricava resultado laboratorial falso negativo para a presença de salmonelas. Um conluio que envolveria desde o técnico da planta industrial até o presidente da companhia.

---

<sup>3</sup> Inquérito Policial nº 0231/2018-4-Sr/Pf/Pr. Processo nº: 50010467920184047009. [https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2018/10/1\\_RELATORIO-FINAL-TRAPACA-12.pdf](https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2018/10/1_RELATORIO-FINAL-TRAPACA-12.pdf)

Quanto à Administração Pública, muitos passos são necessários para assumir efetivamente o papel fiscalizador. O orçamento da Secretaria de Defesa Agropecuária oscilou nos últimos anos entre 200 e 230 milhões. Nada comparado ao orçamento anual da defesa agropecuária dos EUA, que corresponde a 1,2 bilhões de dólares<sup>4</sup>. Cerca de 1.900% maior que o brasileiro. Lá, onde existe o autocontrole, as empresas pagam taxas por serviços públicos porque têm interesse em dispor da mão forte e atuante do Estado. Aqui, a discussão sobre a cobrança de taxas arrasta-se há anos e só é admitida com a presença de um ente de direito privado a intermediar a aplicação dos recursos a ser arrecadados. Estima-se que, para modernizar a legislação em defesa agropecuária e reestruturar a pasta, seriam necessários 3 bilhões em 5 anos. Aproximadamente 0,6% do valor das exportações do agronegócio no período.

Quanto à mão de obra, o número de auditores fiscais federais agropecuários regrediu de aproximadamente 4 mil em 2002<sup>5</sup> para cerca de 2.900 em 2019, período que o valor bruto do agronegócio duplicou. Para piorar, cerca de 54% desses profissionais estão em condições de aposentar. Com esse quadro, é recorrente o registro de estabelecimentos privados e de seus produtos através de atestados produzidos muitas vezes por empresas contratadas pelos interessados. Empresas ficam anos, até décadas, sem auditorias presenciais. Cenário idêntico ao episódio da autofiscalização das barragens que motivaram o desastre de Brumadinho.

---

<sup>4</sup> A carne segue fraca: 3 medidas vitais para a fiscalização no país.  
<https://exame.abril.com.br/revista-exame/a-carne-continua-frac/>

<sup>5</sup> Estudo sobre os Impactos da Atuação dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários sobre a Produção Agropecuária Brasileira.  
<http://www.anffasindical.org.br/index.php/comunicacao/artigos-e-trabalhos-tecnicos/1073-estudo-da-fgv-aponta-relevancia-dos-affas-para-o-agronegocio>

A legislação agropecuária também requer ajustes. Regulamentos sexagenários não contemplam a participação da iniciativa privada nos sistemas de defesa agropecuária. Em muitos casos, as sanções administrativas são irrisórias. São incapazes de inibir a reincidência da infração, de desestimular a infringência de outros delitos e de contribuir para um ambiente competitivo e justo.

Por outro lado, a permeabilidade do Ministério da Agricultura para a participação da sociedade restringe-se aos fabricantes de insumos, produtores rurais e ao complexo industrial do agronegócio. A Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura não promove, valoriza e incentiva de forma institucional a participação da sociedade civil organizada, como entidades civis de defesa dos consumidores. O isolamento do Ministério da Agricultura diante dos consumidores é um dos fatores que o torna suscetível a ser capturado por corporações<sup>6</sup>.

Não resta dúvida que é possível identificar atividades que podem ser alvo de monitoramento do próprio frigorífico abatedouro, como as relacionadas a qualidade e processamento. Por exemplo, defeitos voltados à percepção de higiene ou qualidade do produto pelo consumidor, isso porque eles não têm correlação com patógenos que são um perigo à saúde animal ou saúde pública.

A avaliação e classificação sob autocontrole devem manter-se sob a auditoria sistemática do serviço oficial. Nunca espaçadas e ocasionais. Para isso, é imprescindível que os auditores do serviço oficial\_\_\_\_\_ realizem a inspeção *ante mortem* e *post mortem*, na forma definida em regulamentos, com foco na efetiva vigilância em saúde animal e prevenção e mitigação de riscos à saúde pública.

---

<sup>6</sup> DORNELES, Alexander. Análise da participação social nas principais instituições públicas federais de controle de alimentos no Brasil. [http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1938/1/Alexander\\_Dornelles\\_TCC\\_EGP9.pdf](http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1938/1/Alexander_Dornelles_TCC_EGP9.pdf)

É constrangedor que, no Brasil, parte significativa de empresários proprietários de frigoríficos abatedouros e, por consequência, dos seus representantes políticos, muitos ocupam cargos no alto escalão governamental, compreendam o “autocontrole” como um mecanismo substituto da fiscalização oficial. É incompreensível que o “autocontrole” apenas no discurso esteja associado ao fortalecimento do serviço oficial, da legislação e da participação social.

A Organização Mundial de Saúde Animal<sup>7</sup>, assim como a União Europeia <sup>8</sup>, entende que a participação da iniciativa privada nos sistemas de defesa agropecuária é imprescindível diante das projeções do agronegócio. Mas, ao contrário do Brasil, orientam-se por princípios voltados para a imparcialidade, atuação das autoridades competentes, qualificação e legislação forte.

---

<sup>7</sup> Código Sanitario para los Animales Terrestres. <http://www.oie.int/es/normas/codigo-terrestre/>

<sup>8</sup> Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02017R0625-20170407&from=EN>